



Gol Ã© condenada a indenizar passageiros do Distrito Federal

A Gol Transportes AÃ©reos S.A. foi condenada a indenizar quatro passageiros por danos morais decorrentes de atraso de quatro horas em vÃ³ da empresa. Cada passageiro tem o direito de receber a quantia de R\$ 1 mil. A decisÃ£o Ã© do juiz Ã•lvaro Luiz Chan Jorge, do 1.º Juizado Especial CÃvel de BrasÃlia. Ainda cabe recurso.

Para a JustiÃ§a, nÃ£o ficou demonstrado pela empresa o real motivo do atraso do vÃ³ e houve falha na prestaÃ§Ã£o do serviÃ§o. Segundo o Tribunal de JustiÃ§a do Distrito Federal, o juiz entendeu que o excessivo atraso de quatro horas sujeita a empresa a indenizar, conforme previsto no CÃdigo de Defesa do Consumidor e atÃ© mesmo no CÃdigo Brasileiro AeronÃutico.

O juiz afirmou que o atraso de quatro horas do vÃ³, sem prÃ©via notificaÃ§Ã£o aos autores, trouxe grande incÃmodo e dissabores, uma vez que na Ã©poca do fato, 26 de dezembro, os aeroportos ficam permanentemente com grande trÃnsito de pessoas, carecendo de infra-estrutura para os usuÃrios ficarem de forma confortÃvel e tranqÃila — principalmente no caso julgado, quando havia duas crianÃas entre os passageiros.

Processo n.º 2004.01.1.028541-2

Autores: RedaÃ§Ã£o ConJur